

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 0322/03, DE 13 DE JANEIRO DE 2003.

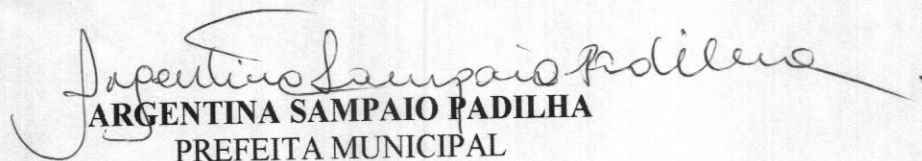
**RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA E
DE FILANTROPIA A ENTIDADE QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública e de filantropia a organização não governamental **ODESC - ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CHOROZINHO.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, EM 13 DE JANEIRO
DE 2003.**


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
PREFEITA MUNICIPAL